

PORTARIA Nº 23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - Ibict, nomeada pela Portaria nº 845, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCTIC nº. 5147, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI Ibict 2015, considerando suas revisões, até a elaboração final do novo PDTIC do Ibict 2017-2018;

Parágrafo único. O PDTI revisado pode se encontrado no endereço eletrônico disponível: <http://www.ibict.br/sobre-o-ibict/plano-diretor-de-ti>;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora

PORTARIA Nº 24, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - Ibict, nomeada pela Portaria nº 845, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCTIC nº. 5147, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º: Fica instituído o Comitê de Governança em TIC do IBICT, o qual será composto pelos membros, representantes de suas devidas áreas, conforme abaixo:

- Cecilia Leite Oliveira - Diretoria - Presidente do comitê;
- Arthur Fernando Costa - CGNP - Suplente Diretoria;
- Tiago Emmanuel Nunes Braga - Suplente CGNP
- Lena Vania Ribeiro Pinheiro - COEPE
- Rosali Fernandes de Souza - Suplente COEPE
- Marcos Pereira de Novais - CGTI
- Alexandre Faria de Oliveira - Suplente CGTI
- Lilian Maria Araújo de Rezende Alvares - CGPC
- Bianca Amaro de Melo - Suplente CGPC
- Reginaldo de Araújo Silva - COADM
- Alexandre Alves da Silva - Suplente - COADM
- José Luis dos Santos Nascimento - COPAV
- Virginia Ferreira da Silva Castro - Suplente COPAV

Parágrafo único. Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares serão representados por seus suplentes eventuais formalmente designados.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança:

I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;